



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa à contratação de Empresa especializada na Manutenção, Requalificação e Recuperação Geral de Escadarias, Calçadas, Canais, Canaletas e Estruturas de Contenção, através da Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos – SMCSP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e na Planilha Orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA

A falta de equipamentos urbanos adequados no Cabo de Santo Agostinho tem gerado sérias dificuldades para o atendimento das necessidades básicas da população, que busca acesso a serviços essenciais e qualidade de vida. A ausência desses equipamentos compromete a infraestrutura urbana, resultando em problemas como a insegurança, a dificuldade de deslocamento e a carência de espaços públicos para lazer e convivência social. Dentre os equipamentos urbanos considerados essenciais, podemos citar praças, parques, áreas de esporte e lazer, escadarias, canais e canaletas, muros de arrimo, além de centros de saúde e terminais de transporte público. A ineficiência ou inexistência desses recursos limita o exercício pleno da cidadania, restringindo o acesso a serviços fundamentais e intensificando desigualdades sociais. A população local enfrenta desafios diários relacionados à mobilidade, à saúde e ao bem-estar, exacerbados pela carência de infraestruturas adequadas.

A identificação desta necessidade se fundamenta na análise das condições atuais de urbanização do município, que revela um déficit significativo em equipamentos que podem promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável. É imprescindível que a administração pública considere esse cenário ao planejar intervenções que visem melhorar a qualidade de vida da população, garantindo que todos tenham acesso igualitário aos recursos urbanos disponíveis. Atender essa demanda não só se alinha às expectativas dos cidadãos por uma cidade mais justa e acessível, como também é um passo fundamental para o fortalecimento da relação entre a administração pública e a comunidade. Essa articulação é essencial para construir uma cidade que respeite as particularidades locais e promova um ambiente inclusivo, colaborando com o interesse público na busca pelo bem-estar coletivo.

3. METODOLOGIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A realização desses serviços de Manutenção e Recuperação de escadarias, calçadas e canais consistirá na prestação de serviços de engenharia seguindo as seguintes orientações e especificações:

- a) Realização de serviços preliminares, com a limpeza e preparo das superfícies;
- b) Realização de isolamento da área externa com tapume e colocação da placa da obra, atendendo modelo padrão;
- c) Realização de recomposição ou execução de pisos cimentados, passeios, drenagens, paredes de canais, meio-fio, linhas d'água e jardins, conforme autorização e orientação da fiscalização;
- d) Regularização e recomposição de taludes conforme orientações da fiscalização;
- e) Execução de serviços de alvenaria, pintura e instalação de equipamentos previstos na Planilha Orçamentária, conforme as orientações da fiscalização;
- f) Execução de guarda-corpo e corrimão nos locais indicados pela fiscalização;





g) Os serviços serão executados através da disponibilização de trabalhadores necessários à realização dos mesmos. Estes trabalhadores serão distribuídos em equipes e frentes de serviços, podendo estas equipes serem fracionadas dependendo da necessidade no atendimento das demandas. As referidas equipes serão compostas por pedreiros, jardineiros e ajudantes, mais o apoio de outros profissionais (de acordo com o surgimento das demandas), podendo ser: calceteiro, carpinteiro, encanador, marceneiro, ferreiro armador, pintor etc.

NOTA TÉCNICA: Todos os serviços previstos na Planilha Orçamentária, deverão ser executados conforme as normas técnicas previstas na ABNT.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 115 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.3. O prazo para início das prestações dos serviços será de imediato, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços.
- 4.4. A empresa vencedora da licitação, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar-se, através de representante legal devidamente constituído, para assinatura do termo contratual, contado a partir da comunicação ou convocação oficial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.
- 5.3. Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados acompanhada dos seguintes documentos:
 - 5.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - 5.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 5.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 5.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 5.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
 - 5.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;





- 5.3.3. As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor à execução fiel dos serviços ofertados, qualquer execução diferente do apresentado, deverá ser aprovada pelo solicitante.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes do Artigo 62 da Lei nº 14.133/21, exigindo documentação relativa a:
- 6.1.1. Habilitação jurídica;
 - 6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.1.3. Qualificação técnica;
 - 6.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

- 7.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência.
 - 7.1.2. Comprovação **técnica-operacional** da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação de no mínimo, (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, que comprove que a empresa licitante tenha executado objeto do presente procedimento com características de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo, conforme relacionado abaixo:

7.1.2.1 Execução de serviços de quantidade ideal ou superior, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser executado no objeto licitado, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDADE
9.8	COMP56	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE TELA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3), PARA REVESTIMENTO DO TALUDE, EM ARAME GALVANIZADO, MALHA DE 2", FIO 18, FIXADA COM GRAMPOS DE FERRO DE 3/8" (10mm), CA-50, INCLUSIVE BARBACÃS EM TUBO DE PVC DE 40mm, LIMPEZA DO TERRENO, REGULARIZAÇÃO, CHAPISCO, REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3.	m ²	9.000,00
10.17	17.01.040 EMLURB	PASSEIO DE CONCRETO 135 COM 5,0 CM DE ESPESSURA E JUNTAS SECAS EM QUADROS DE 1,0 X 2,0 M.	m ²	8.000,00
10.20	composiç	CONTENÇÃO EM RIP-RAP, PREPARADO	m ³	1.500,00





	ão	SOBRE SOLO-CIMENTO ENSACADO NA PROPORÇÃO DE 1:12 , COMPOSTO DE SAIBRO E CIMENTO PORTLAND, INCLUSIVE ENCHIMENTO E COSTURA DOS SACOS DE NYLON ,TRANSPORTE PARA A OBRA E COMPACTAÇÃO.		
8.5	92743	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MENOR OU IGUAL A 4 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	m ³	851,05
10.14	COMP 64 17.01.150	REPOSIÇÃO DE PASSEIO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO DE 1:6 E REJUNTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO DE 1:2.	m ²	6.000,00
8.4	COMP54 07.01.010	ALVENARIA EM PEDRA RACHAO ASSENTADA E REJUNTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:8.	m ³	742,50

- 7.1.3. Comprovação da capacitação **técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- 7.1.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 7.1.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 7.1.6. Será necessária a comprovação da seguinte equipe técnica mínima: engenheiro civil que faça parte do quadro da empresa.





8. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES NO PROCESSO LICITATÓRIO

A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

Ou seja, apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigente se cumprir todos os prazos do futuro contrato.

A inversão de fases nesse processo de valor relativamente alto, visa também e não menos importante, o momento em que a administração poderá determinar através de atestado técnico das licitantes, a capacidade de execução da mesma, tendo em vista a necessidade da administração para o futuro contrato, a execução de várias frentes de serviço, locais distantes uns dos outros, necessidade por parte da empresa vencedora em ter expertise e capacidade de execução do contrato em tempo hábil, com qualidade e presteza.

A adoção do procedimento de inversão de fases na concorrência eletrônica para contratação de serviços de engenharia pode apresentar diversas vantagens. As principais vantagens no presente caso são:

a) Agilidade Processual: Com a análise da documentação de habilitação antes da proposta, é possível eliminar rapidamente as empresas que não atendam aos requisitos habilitatórios do Edital. Assim, a etapa de propostas e lances será realizada apenas com os fornecedores que encontram-se habilitados.

b) Redução de Custos Operacionais: A análise prévia da documentação de habilitação técnica e jurídica de todos os licitantes implica considerável mobilização de recursos humanos especializados, especialmente em certames que envolvem serviços de engenharia, cujo grau de complexidade técnica exige avaliação criteriosa dos atestados de capacidade técnica, registros profissionais, acervos técnicos e demais exigências regulatórias. Esse procedimento impacta diretamente nos custos operacionais da Administração, uma vez que demanda maior tempo de servidores e consultores técnicos, além de atrasar a fase de julgamento das propostas.

c) Aumento da Qualidade: Ao focar primeiramente na análise da habilitação das Empresas, a administração pode assegurar que apenas fornecedores que realmente atendam às exigências técnicas e de qualidade para prestação de serviços do objeto sejam considerados, aumentando assim a qualidade do serviço contratado.

d) Resposta a Problemas Anteriores: Se em processos anteriores ocorreram problemas como a qualificação de licitantes que não cumpriram adequadamente com os requisitos técnicos ou financeiros, a inversão de fases permite um filtro mais eficaz e precoce, evitando a contratação de serviços insatisfatórios.

Justificativa: Dessa forma, a inversão de fases apresenta-se como medida tecnicamente justificável e economicamente vantajosa, compatível com as melhores práticas da gestão pública contemporânea e plenamente adequada à natureza dos serviços de engenharia a serem contratados.





9. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 9.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 10.1. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
 - 10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
 - 10.1.3. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - 10.1.4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 10.1.5. A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
 - 10.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 10.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
 - 10.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
 - 10.1.9. A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 10.1.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - 10.1.11. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
 - 10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 10.1.13. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a





fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 11.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 11.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 11.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice geral de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
$$R = V (I - 1^\circ) / 1^\circ$$
, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
1º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços previstos em Planilha Orçamentária, com vistas à apresentação de excelentes resultados, do ponto de vista da funcionalidade e da estética.





- 13.2. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.3. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 14.1. Comparecer à Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos-SMCRSP para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório
- 14.2. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.3. Disponibilizar o necessário à execução do objeto, mantendo o estoque necessário dos materiais/ferramentas/equipamentos, para não prejudicar o andamento dos mesmos;
- 14.4. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.5. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.6. Fazer cumprir pelo seu pessoal, as normas disciplinadoras e de segurança, higiene e medicina do trabalho, necessárias à execução dos serviços;
- 14.7. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.9. Afastar de imediato, após comunicação por escrito, qualquer funcionário da contratada, que for julgado inconveniente pela contratante, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outro, de categoria profissional idêntica ou superior, dentro de 05 (cinco) dias contados da comunicação
- 14.10. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.
- 14.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a notificação da Contratada,





- 14.16. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 14.17. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 14.18. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 14.19. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 14.20. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 14.22. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 14.23. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
 - 14.23.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - 14.23.2. É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo Roney Marcos Lourenço Moreira ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
 - 16.1.1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
 - 16.1.2. **Multa de:**
 - 16.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - 16.1.2.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;





- 16.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 16.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
- 16.1.3. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 16.1.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- 17.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica informada pela Contratante no ato da assinatura do contrato, com correção monetária.
- 18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia





- autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
 - 18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
 - 18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
 - 18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
 - 18.12. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato.
 - 18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
 - 18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irrevogáveis.
- 19.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
 - 19.2.1. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 19.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial.

20. DO TIPO, REGIME E MODO DE DISPUTA E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1 O Regime será de execução na modalidade será de Empreitada por Preço Unitário dos serviços a serem executados;

20.2 O critério de julgamento na disputa será com inversão de fases na análise das propostas (previsto no §1º do artigo 17 da Lei 14.133/2021, permitindo a análise dos documentos de habilitação antes da fase de lances e julgamento) - Nota: ver item 8 dessa TR: Justificativa para Inversão de Fases;;

20.3 Na modalidade da Licitação: Concorrência, fundamentada no Artigo 28; inciso II da Lei nº 14.133.

21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO	
Descrição do Objeto	Valor global
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO GERAL DE ESCADARIAS, CANAIS, CALÇADAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	R\$ 19.874.546,00





ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E
SERVIÇO PÚBLICO



Cabo de Santo Agostinho - PE, 11 de abril de 2025

Roney marcos Lourenço Moreira
Engenheiro Civil
Mat. nº 77.277

Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PE | CNPJ: 11.294.402/0001-62
Rua Manoel Queirós da Silva, nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, Brasil
<https://www.cabo.pe.gov.br/>

Página 12 de 12



Documento assinado eletronicamente por **RONEY MARCOS LOURENÇO MOREIRA**, em 14/05/2025 - 14:10:45, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://bid.startgov.com.br/validacao>, informando o código verificador: 14aa1623-f645-48b1-af67-d96f7f38f57a